Lei nº 2.022 de 27-10-1987.

Altera a Redação da Lei nº 2.009, De 10/09/87.

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.009, de setembro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no importância de Cz$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil cruzados) a seguinte dotação do orçamento vigente:

4.0.0.0	- Despesas de capital	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.2.0/011	- Equip. e Mat. Permanente	Cz$ 323.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado, por conta da anulação constante do artigo anterior, a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.3/002	- Obrigações Patronais	Cz$ 15.000,00
3.2.0.0	- Transferências Correntes	
3.2.3.0	- Transf. Inst. Privadas	
3.2.3.1/006	- Contribuições à Sulplan	Cz$ 8.000,00
3.2.5.1/009	- Inativos	Cz$ 300.000,00
		323.000,00"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanoinhas-x, 27 de Outubro de 1987.

Sr. José João Rempaz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no departamento administrativo Municipal, em 27-10-1987.

Sr. João Gonçalves Neto
secretário Mun. de Administração